

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal
de Meridiano, Estado de São Paulo,
etc., no uso de suas atribuições -
legais,

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º - Fica aprovada a "PLANTA GENÉRICA DE VALORES", do perímetro urbano desta cidade, para efeito de lançamento e cobrança do "IMPOSTO TERRITORIAL URBANO", como segue:

I - PRIMEIRA ZONA:

- a) - Rua Ernesto Cavalin, - entre às ruas Maringá e São José;
- b) - Rua 7 de Setembro: - entre às ruas Alexandre Rizzato e São José;
- c) - Rua João Caineli: - entre às ruas Luiza Feltrin Guilhen e São José;
- d) - Rua João Maria da Silva: - entre às ruas Brasília e -- São José;
- e) - Rua Ipanema: - entre às ruas José Salvioni e São José;
- f) - Rua Alexandre Rizzato - entre às ruas Ernesto Cavalin e 7 de Setembro;
- g) - Rua Luiza Feltrin Guilhen - entre às ruas Ernesto Cavalin e João Caineli;
- h) - Rua João Savazi: - entre às ruas Ernesto Cavalin e João Caineli;
- i) - Rua Brasília: - entre às ruas Ernesto Cavalin e João Maria da Silva;
- j) - Rua José Salvioni - entre às ruas Ernesto Cavalin e Ipanema;
- l) - Rua São José - entre o acesso à Rodovia Euclides da Cunha e rua Itaguá;

II - SEGUNDA ZONA

- a) - Rua Brasília - entre as ruas João Maria da Silva e Ipanema;
- b) - Rua Ipanema - entre às ruas Brasília e José Salvioni;
- c) - Ruas Maringá, Frei Caneca, José Bonifácio e 1º de maio - entre às ruas Ernesto Cavalin e 7 de Setembro;
- d) - Rua 7 de Setembro - entre às ruas Maringá e Alexandre Rizzato;

- e) - Rua Ernesto Cavalin - entre às ruas D.Pedro e Maringá
- f) - Ruas Maringá, Frei-Caneca, Jose Bonifácio, 1º de maio, a Alexandre Rizato e - Luiza Feltrin Guilhen. - entre às ruas Ernesto Cavalin e Paraná.
- g) - Rua Paraná - entre às ruas José Bonifácio e Luiza Feltrin Guilhen
- h) - Rua 7 de Setembro - entre a rua São José e divisa do perímetro urbano
- i) - Rua João Caineli - entre a rua São José e divisa do perímetro urbano.

III - Terceira Zona

- a) - Rua Ernesto Cavalin - do lado esquerdo, entre o lote 11 da quadra 2, e ruas Fernando Costa, Duque de Caxias e D.Pedro.
- b) - Rua Fernando Costa - entre as ruas Ernesto Cavalin e rua Paraná;
- c) - Rua Duque de Caxias - entre a rua Ernesto Cavalin e Paraná;
- d) - Rua D.Pedro - entre o pátio da Estação e rua Paraná;
- e) - Rua Paraná - entre o início da boiadeira e rua José Bonifácio;
- f) - Rua Ernesto Cavalin - entre a rua São José e divisa do perímetro urbano;
- g) - Rua João Maria da Silva. - entre a rua São José e divisa do perímetro urbano;
- h) - Rua Ipanema - entre a rua São José e divisa do perímetro urbano;
- i) - Rua São José - entre a rua Itaguá até a divisa do perímetro urbano;
- j) - Rua Itaguá - entre a rua São José e divisa do perímetro urbano.

IV - Quarta Zona

- a) - Prolongamento da Avenida Ernesto Cavalin - com início no cruzamento da estrada boiadeira até atingir a Terceira Zona, com início no lote 11 da quadra 2 da Av. Ernesto Cavalin.
- b) - Rua Ernesto Cavalin - Com início na direção do lote 11 da quadra 2 do lado direito até o cruzamento com a rua Duque de Caxias

- c) - Rua Duque de Caxias - entre a divisa da cerca da FEPA SA e Avenida Ernesto Cavalin.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 25 de abril de 1983.



Irceu Fagundes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume-
nesta Prefeitura, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e
Anexos desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário